



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1706/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAVALIAR OS COEFICIENTES DETERMINANTES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PADRÕES 1 A 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 1664, DE 27.09.99.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Ficam reavaliados os coeficientes determinantes dos cargos de provimento efetivo dos Padrões 01 a 11, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, os quais passam a ser:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE		
	A	B	C
1	1,35	1,46	1,56
2	1,46	1,56	1,67
3	1,56	1,67	1,77
4	1,67	1,77	1,87
5	1,77	1,87	1,97
6	1,97	2,08	2,19
7	2,19	2,30	2,41
8	2,54	2,65	2,75
9	2,65	2,75	2,85
10	3,09	3,20	3,30
11	3,53	3,64	3,74

Art. 2º: - Os vencimentos dos cargos serão obtidos através da multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1449, de 25 de setembro de 1996.

Art. 3º: - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria de cada órgão.

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2000.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de março de 2000.

JACIR ANTONIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL